POLÍTICA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

1.
(Âmbito)

O Grupo Secil, (doravante, "Sociedade") reconhece que o combate e prevenção da corrupção constitui, nos termos previstos na presente política, um princípio estruturante da sua atividade e integra o seu compromisso com o desenvolvimento sustentável.

A presente política constitui um referencial e abrange a atuação do Grupo Secil e das sociedades que com a mesma se encontrem em relação de domínio ou de grupo (doravante, "Grupo Secil"), independentemente da localização das respectivas sedes e atividades, no âmbito do combate e prevenção da corrupção, devendo essas sociedades adotar princípios e compromissos equivalentes aos estabelecidos na presente política tendo em consideração o contexto e as especificidades da respetiva atividade e com a observância da legislação que lhes seja aplicável.

Os princípios e regras consagrados nesta política são aplicáveis e devem ser observados por todos os membros dos órgãos sociais, membros de comissões, representantes, prestadores de serviços e trabalhadores do Grupo Secil, adiante designados em conjunto por colaboradores.

2.
(Enquadramento)

Os compromissos assumidos pelo Grupo Secil em matéria de combate e prevenção da corrupção pressupõem o cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e aplicável às atividades desenvolvidas nas respectivas jurisdições e encontram-se estabelecidos tendo em consideração as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, nomeadamente a Declaração relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT), as oito convenções fundamentais da OIT e a Carta Internacional dos Direitos Humanos.

3.
(Compromissos)

Nos termos e para os efeitos previstos na presente política e sem prejuízo da observância da legislação e regulamentação aplicável sobre esta matéria, são assumidos, pelo Grupo

Secil, os seguintes compromissos no que diz respeito ao combate e prevenção da corrupção:

a) O Grupo Secil e os seus colaboradores comprometem-se a não oferecer, prometer ou autorizar vantagens indevidas a quaisquer pessoas ou entidades, com vista à obtenção de vantagens patrimoniais ou não patrimoniais para si ou terceiros;

b) O Grupo Secil e os seus colaboradores comprometem-se a não aceitar vantagens quando a respectiva aceitação possa prejudicar a sua independência e isenção, atual ou futura, em relação ao oferente ou a entidades relacionadas;

c) O Grupo Secil e os seus colaboradores comprometem-se a não utilizar donativos ou patrocínios como meio de exercer uma influência ilícita para obter decisões que lhe confiram vantagens;

d) O Grupo Secil compromete-se a não realizar contribuições a favor de partidos políticos.

4.
(Divulgação, implementação e acompanhamento)

O Grupo Secil promoverá a divulgação da presente política no seio da Sociedade e junto de todos aqueles que colaborem ou venham a colaborar com o Grupo e, bem assim, a sua incorporação na respectiva cultura empresarial, nomeadamente através da realização de ações de formação e da inclusão dos seus princípios e compromissos em procedimentos operacionais.

O Conselho de Administração aprovará os atos necessários à adoção da presente política, nomeadamente os que conduzam à implementação de medidas preventivas e corretivas e de procedimentos de avaliação da sua conformidade - *destinados a identificar os principais impactos e riscos potenciais da sua atividade neste âmbito* - e as ações necessárias executar, procedendo ainda à divulgação, no respetivo relatório anual e de modo transparente, da informação relevante sobre o combate à corrupção.

A Diretoria concretizará as medidas concretas de promoção e cumprimento da presente política, incluindo a implementação das medidas de mitigação, correção ou remedio que sejam necessárias aplicar.

1. Cabe aos colaboradores do Grupo Secil a comunicação do incumprimento dos princípios e compromissos consagrados nesta política e a verificação de situações de não

conformidade, através dos procedimentos de reporte habituais ou, alternativamente, através do Canal de Integridade do Grupo Secil.

5.

(Aprovação e entrada em vigor)

A presente política foi aprovada pelo Conselho de Administração no dia 27 de agosto de 2024 sob proposta da Comissão Executiva, entrando em vigor a partir da data da sua aprovação.

O Conselho de Administração,